



ANEXO I

DETALHAMENTO DA DESPESA

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, Aquisição de GLP (Gás liquefeito de petróleo 13kg) e água mineral 20 litros destinado a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Miraíma, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	QUANTIDADE													
				SAÚDE	PSF/PAB	MAC	EDUC. SEC.	FUNDEB	SEINFRA	GABINETE	ADM. FIN.	AGRICULTURA	A.S.SEC.	SCFV	PAIF	IGD/PBF	IGD/SUAS
1	GÁS DE COZINHA GLP P - 13	UND	832	10	40	60	10	570	10	10	10	10	12	24	30	24	12
2	ÁGUA MINERAL - VAS. 20 L	UND	3.150	500	300	300	500	-	100	400	250	200	100	200	100	100	100
3	BOTIJÃO DE GÁS - P - 13	UND	50	2	5	2	2	20	-	-	2	2	5	-	-	5	5

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a Aquisição de GLP (Gás liquefeito de petróleo 13kg) e água mineral 20 litros, pela necessidade de suprimento destes itens às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Miraíma.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	0701.15.451.0014.2.048	3.3.90.30.00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0601.20.122.0014.2.046	3.3.90.30.00
Secretaria do Trabalho e Assistência Social - PAIF	05.01.08.244.0007.2.042	3.3.90.30.00
Secretaria do Trabalho e Assistência Social – IGD-BOLSA	0501.08.244.0007.2.040	3.3.90.30.00
Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SCFV	0501.08.244.0007.2.029	3.3.90.30.00
Secretaria do Trabalho e Assistência Social – IGD-SUAS	0501.08.244.0007.2.041	3.3.90.30.00
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0014.2.034	3.3.90.30.00
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	0901.04.122.0014.2.055	3.3.90.30.00
Secretaria de Educação – FUNDEB	0202.12.361.0010.2.018	3.3.90.30.00
Secretaria de Educação	0201.12.122.0014.2.007	3.3.90.30.00



Gabinete do Prefeito	0101.04.122.0014.2.002	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde -HPP	0401.10.302.0026.2.030	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde – PAB/PSF	0401.10.301.0018.2.029	3.3.90.30.00
Secretaria de Saúde	0401.10.122.0014.2.026	3.3.90.30.00

4 – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos adquiridos, será efetuada mediante a apresentação da ordem de compra expedida pela Secretaria requisitante do Município.

4.2 – Estarão sujeitos a aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital.

4.3 – O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação contida neste instrumento convocatório, no termo contratual e na proposta vencedora da sessão;

4.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e conseqüente aceitação pelo setor competente.

4.3 - Por ocasião da entrega objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

5.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n. 2018.01.16.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

7.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

7.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

7.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer das mercadorias que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

7.6 - Entregar os itens em conformidade com a solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2018.01.16.01.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada pelos servidores devidamente designados pelas Secretarias, conforme Portarias em anexo aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da



correção ou incorreção da entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O termo contratual vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega das mercadorias.

11 – DOS VALOR MEDIOS ESTIMADOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT (ESTIMADO)	VLR TOTAL (ESTIMADO)
1	GÁS DE COZINHA GLP P - 13	UND	832	68,00	56.576,00
2	BOTIJÃO DE GÁS - P - 13	UND	50	131,67	6.583,50
VALOR TOTAL DO LOTE (ESTIMADO)					63.159,50

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT (ESTIMADO)	VLR TOTAL (ESTIMADO)
1	ÁGUA MINERAL - VAS. 20 L	UND	3.150	7,17	22.585,50
VALOR TOTAL DO LOTE (ESTIMADO)					22.585,50

UNIDADES REQUISITANTES:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA;

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA (CE)

Referência: Pregão Presencial N°. PP 2018.01.16.01.

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ sob o N°. _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento dos produtos abaixo indicados, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Informamos que o valor dos LOTES pertinente ao objeto desta licitação, nos termos contidos no Edital é de R\$ _____(_____), conforme planilha a seguir:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA GLP P - 13	UND	832		
2	BOTIJÃO DE GÁS - P - 13	UND	50		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - VAS. 20 L	UND	3.150		
VALOR TOTAL DO LOTE					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____

1. Validade da Proposta de Preços: Conforme Edital;
2. Duração do contrato: Conforme Edital;
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os custos necessários, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
4. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

_____(____), ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, pessoa jurídica de direito interno público, estabelecida a Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ce, Miraima/CE, inscrita no CNPJ de Nº 10.517.563/0001-05, através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, denominado simplesmente CONTRATANTE e....., com Sede na Cidade de(UF), à Rua, No....., inscrita no CNPJ/MF sob o No, representada por....., inscrito (a) no CPF sob o Nº, doravante denominado(a) CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na lei No 8.666/93 atualizada pela lei No 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Pregão nº 2018.01.16.01, devidamente homologado pelo Secretário de _____, Sr. _____, e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de GLP (Gás liquefeito de petróleo 13kg) e água mineral 20 litros destinado a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Miraima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____), referentes aos LOTES: (Especificar bem os itens)

Parágrafo Único: As ordens de compras serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d, art. 65).

Parágrafo Único: Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer reajuste, exceto aquele legalmente determinado pela política de reajuste de combustíveis adotada pelo Governo Federal

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará até dia 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



6.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregues, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega das mercadorias.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão n. 2018.01.16.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMM.

8.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer das mercadorias que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

8.6 - Entregar Os itens em conformidade com a solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2018.01.16.01.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A demora injustificada na entrega das mercadorias no prazo previsto no item 08.06 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.2 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além das multas estabelecidas nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa cumulativa com as demais sanções, a ser cobrada nos seguintes parâmetros:

9.2.2.1 - Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) sobre o **valor global contratado** por dia até o trigésimo dia de atraso na entrega das mercadorias nos quantitativos solicitados; se, após ultrapassado este prazo, a empresa recusar-se a Entregar Os itens ganhos pela mesma na referida licitação, lhe será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, como também lhes serão aplicadas as penalidades previstas na sub-cláusula 9.3 desta cláusula;

9.2.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista neste contrato.

9.2.2.3 - Os valores das multas supramencionadas serão descontadas **“ex- officio”** da **CONTRATADA** mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor



que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Miraima, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, aplicáveis sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

9.3 - O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miraima e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.4.2.1 e 9.2.2.2 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Miraima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à CONTRATANTE.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Miraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

13.01 - A entrega dos produtos adquiridos será efetuada mediante a apresentação da ordem de compra expedida pelo Secretaria requisitante do Município.

13.02 - Estarão sujeitos a aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no Edital.

13.03 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

13.03.01 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação contida neste instrumento convocatório, no termo contratual e na proposta vencedora da sessão;



Prefeitura Municipal de
Miraima



13.03.02 – Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, marca e conseqüente aceitação pelo setor competente.

13.04 - Por ocasião da entrega objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.05 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.05.01 - 10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada pelos servidores devidamente designados pelas Secretarias, conforme Portarias em anexo aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de Miraima, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraima – CE, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de
Miraima



ANEXO IV - FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do Rep. Legal



Prefeitura Municipal de
Miraíma



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.16.01

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA ESTADO DO CEARÁ, QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de
Miraíma



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.16.01

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA ESTADO DO CEARÁ, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, BEM ASSIM QUE FICAMOS CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, NOS TERMOS DO ART. 32, § 2º, DA LEI Nº. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de
Miraíma



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.01.16.01

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA ESTADO DO CEARÁ, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº. 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

_____ de _____ de 2018.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de
Miraima



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal